



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 000000401/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/01/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Amanda Pereira Silva

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o artigo 13 da [Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela unidade demandante e encaminhado para a unidade requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: TRT16 - EJUD/TRT16

Responsável pela Unidade: [Amanda Pereira Silva](#)

E-mail: escolajudicial@trt16@jus.br

Telefone: 98 2109 9430

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Integrante Demandante: [Amanda Pereira Silva](#)

Matrícula: 1867

E-mail: amanda.silva.@trt16.jus.br

Telefone: 98 2109 943

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da palestra se mostra essencial para atender à missão institucional da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que visa capacitar e aperfeiçoar servidores e magistrados, promovendo um atendimento qualificado,

inclusivo e que promove a saúde no âmbito do Poder Judiciário.

A Escola Judicial busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes em suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente. Nessa linha, a EJUD promove anualmente palestra que marca o Início do Ano Letivo e se propõe a estimular o público a refletir sobre o ano que se inicia através de temas relevantes.

A capacitação proposta proporcionará aos servidores conhecimentos e habilidades referentes à administração do trabalho, do tempo e da própria vida. Tal medida visa garantir a ampliação de horizontes e a melhora da qualidade de vida dos servidores e demais participantes. Além disso, a contratação de instrutora especializada e com reconhecida experiência prática, como a palestrante Lúcia Helena Galvão, assegura que os objetivos da capacitação sejam plenamente atingidos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do Poder Judiciário.

Ademais, a palestra se alinha diretamente aos objetivos da TRT16 e da Escola Judicial, ao fomentar o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores.

A palestrante, Lúcia Helena Galvão, é professora voluntária há mais de 31 anos Escola Internacional de Filosofia Nova Acrópole. Já viajou por todo Brasil e por diversos países falando sobre os mais diversos temas relacionados à ética, sociopolítica, simbologia, e história da filosofia. É, ainda, escritora, poetisa e roteirista. Suas palestras para o canal da Nova Acrópole no Youtube contam com mais de 25 milhões de visualizações.

A palestra contribuirá para fortalecer a cultura organizacional e promover o engajamento e a motivação dos servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de palestra motivacional voltada à promoção da integração, bem-estar e desenvolvimento dos servidores, no tema “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão.

O serviço será prestado no dia 21 de março de 2025, na cidade de São Luís/MA, na sede do TRT16, com carga horária de 1h e valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Realização de 1 (uma) palestra.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21 de março de 2025.

9. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Amanda Pereira Silva

10. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

A palestra está em consonância com os **valores institucionais** de "Ética, Comprometimento e Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao **Objetivo Estratégico** nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do **Plano Estratégico** da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, adequa-se ao **Eixo** Direito e Sociedade e, **subeixo** sustentabilidade, direito do trabalho e direitos humanos fundamentais, da Resolução ENAMAT nº 28/2022. A contratação está prevista, ainda, no Plano Anual de Capacitação 2025 da EJUD16.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PEREIRA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 22/01/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0209676** e o código CRC **8504F645**.

Referência: Processo nº 000000401/2025

SEI nº 0209676



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000000401/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de 1 (um) palestrante para a Abertura do Ano Letivo da EJUD16 - 2025, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral.

1.1. **DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:** 21 de março.

1.2. **HORÁRIO PREVISTO:** 10h às 11h

1.3. **FORMATO:** Presencial, no Auditório Ari Rocha, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

2.. Descrição da necessidade da Contratação

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, a EJUD promove anualmente palestra que marca a abertura do Ano Letivo e se propõe a estimular o público a refletir sobre o ano que se inicia e os desafios a serem enfrentados.

No ano corrente, será ministrada palestra com tema *“Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”*.

Assim, considerando as mudanças sociais e a constante necessidade de desenvolvimento de novas habilidades pelos indivíduos, assim como a importância de equilíbrio entre as esferas profissionais e pessoais, imperativo se faz abordar o referido tema.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá garantir que a palestra seja ministrada de forma presencial, no dia 21 de março de 2025, com carga horária de 1h (uma hora).

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se uma única palestra, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do Tipo de Solução a contratar

Diante da singularidade do serviço a ser prestado, torna-se inviável identificar alternativas distintas à contratação da palestrante em questão.

A palestrante a ser contratada é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto almejado pela contratante.

Lúcia Helena Galvão é professora de filosofia da organização Nova Acrópole do Brasil, onde atua há 37anos ministrando aulas e palestras sobre temas diversos ligados à Filosofia.

Possui mais de 1300 palestras publicadas na internet (canal do Youtube da NovaAcrópole Brasil, canal com mais de 1 milhão de inscritos e 100 milhões de visualizações, e plataforma Acrópole Play).

Autora de doze livros (Canções para Despertar Sophia, Sonhos trilhando o tempo, O Aroma do Lótus, Observações matinais - versão brasileira e portuguesa, Instantes de um tempo interior, Para entender o Caibalion, Caibalion: a viagem da vida e A lógica e a Inteligência da Vida, O Simbolismo em Flauta Mágica, de Mozart, O Simbolismo em A Divina Comédia, de Dante Alighieri, Uttara Gita, e Tao-te ching: O livro do caminho e da virtude, prefaciou ainda diversas obras de destaque como "A Guerra da Arte" de Steven Pressfield e "Luz no caminho" de Mabel Collins.

Escreveu ainda letras de músicas, como Prudência, cantada por Zizi Possi, e dois roteiros para teatro, sendo a obra "Blavatsky", estrelada por Beth Zalcman e a peça "O Profeta" estrelada pelo músico e ator libanês Sami Bordokan.

É palestrante profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, ministrando palestras em empresas e órgãos públicos. Seus cursos sobre administração do tempo e técnicas de estudo já foram realizados por mais de vinte mil alunos.

Ademais, a compatibilidade de preços da presente contratação com os praticados no mercado pode ser aferida através das Nota Fiscais encaminhadas pela parte licitante.

Ainda, a contratação engloba todas as despesas da palestrante para comparecer ao evento, que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação da pessoa jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39 (NOME FANTASIA KALÍOPE COMUNICACAO CORPORATIVA), Endereço: SQS 413 sul, bloco R, apto 308 - CEP: 70296180 - Brasília/DF, para realização do serviço de palestra, com tema "*Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida*", a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão, no dia 21 de março, presencialmente, no TRT16, no Auditório Ari Rocha, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral, com estimativa de 180 (cento e oitenta) pessoas.

O objeto deverá ser abordado de forma teórica. O conteúdo programático e currículo da palestrante constam em documento em anexo.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de uma palestra com a carga horária de 1h (uma hora).

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incluindo toda a logística, ou seja, custos com passagens, deslocamento, alimentação e demais necessidades para a execução do objeto do contrato.

A licitante encaminhou proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para palestra presencial, com carga horária de 1h (uma hora), conforme proposta anexa.

A licitante encaminhou as Notas Fiscais nº 132 e nº 496, ambas do ano de 2024, relativas à contratação da licitante para realização de palestra, em que constam os valores de R\$55.000,00 (palestra de 1h), em junho de 2024, e R\$ 65.500,00 (palestra de 1h), em novembro de 2024, respectivamente. Resta demonstrado, portanto, que o valor constante na proposta apresentada se encontra proporcional e dentro do valor regular de mercado da profissional, estando inclusive abaixo do valor cobrado em novembro de 2024.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A palestra supracitada está em consonância com os valores institucionais de "Ética, Comprometimento e Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, adequa-se ao Eixo Direito e Sociedade e, subeixo sustentabilidade, direito do trabalho e direitos humanos fundamentais, da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Ademais, a contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação 2025 da EJUD16.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Mediante o aprendizado com a palestra, espera-se promover reflexões sobre valores éticos, melhorar a comunicação e as relações interpessoais, além de oferecer ferramentas práticas para gestão do tempo e equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Ao diferenciar posturas amadoras e profissionais, inspira mudanças positivas de mentalidade, contribuindo para o autodesenvolvimento, a eficiência no trabalho e a harmonia nas interações do dia a dia, tanto no âmbito pessoal quanto no profissional.

12. Providências a serem Adotadas

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos participantes na palestra e os procedimentos de contratação da palestrante.

Ademais, deverá preparar o local de realização da palestra no espaço físico do Auditório Ari Rocha no TRT-16 e fornecer os recursos necessários para a realização exitosa do evento.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14 Mapa de Riscos

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituí-lo ou adiar o evento para data futura.

15. Posicionamento Conclusivo/ Declaração da Viabilidade

A contratação direta da pessoa jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39 (NOME FANTASIA KALÍOPE COMUNICACAO CORPORATIVA) para realização do serviço de palestra, com tema “*Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida*”, atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial.

Amanda Pereira Silva
Secretária Executiva Substituta da EJUD16



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PEREIRA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 24/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0210857** e o código CRC **53072D5B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Objeto da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Contratação da professora Lúcia Helena Galvão para ministrar palestra na Abertura do Ano Letivo da EJUD16 de 2025, no tema “**Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida**” por meio da Pessoa Jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39 (NOME FANTASIA KALIOPE COMUNICACAO CORPORATIVA), no dia 21 de março de 2025, presencialmente no TRT16, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral.

2. Matriz de Riscos

Probabilidade	Alta	Riscos podem ser aceitos, mas é necessário seu monitoramento	Deve haver ciência da governança do órgão, para extensivo gerenciamento de risco	Deve haver ciência da governança do órgão, para extensivo gerenciamento de risco
	Média	Riscos podem ser aceitos	Riscos podem ser aceitos, mas é necessário seu monitoramento	Deve haver ciência da governança do órgão, para extensivo gerenciamento de risco
	Baixa	Riscos podem ser aceitos	Riscos podem ser aceitos	Riscos podem ser aceitos, mas é necessário seu monitoramento
		Baixo	Médio	Alto
Impacto				
Risco Baixo		Risco Médio	Risco Alto	

·Risco Baixo: Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

·Risco Médio: Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

·Risco Alto: Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

3. Riscos Identificados

Fase de Planejamento da Contratação

RISCO 01 - Escolha de solução ineficaz no ETP e/ou Descrição do serviço de forma incompleta ou equivocada no TR	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Nível de Risco:	Risco Médio
Id	Dano
1.	Prejuízo ao cronograma de planejamento do evento.
2.	Necessidade de refazer o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou o Termo de Referência (TR), gerando atrasos no processo.
3.	Comprometimento da data de execução do evento.
Id	Ação Preventiva
1.	Garantir que o ETP e o TR sejam elaborados com a maior clareza possível, detalhando todas as especificações da contratação.
2.	Consultar fornecedores e outros órgãos públicos que realizaram eventos similares para levantar dados relevantes.
3.	Antecipar o processo de elaboração do ETP/TR para corrigir possíveis erros com tempo hábil.
Responsável	
Equipe de Planejamento da Contratação	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar a revisão do ETP/TR e refazer processo de contratação com as correções necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02 - Estimativa de preço não reflete o mercado		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Nível de Risco:	Risco Médio	
Id	Dano	
1.	O valor de mercado utilizado para a contratação não reflete a realidade, podendo prejudicar a execução do contrato ou gerar pagamento acima do valor justo.	
2.	A contratação pode resultar em pagamento superior ao praticado no mercado para capacitações semelhantes, afetando a economia da administração pública.	
3.	A verificação do preço de mercado pode ser imprecisa, caso as notas fiscais utilizadas para comparações não representem adequadamente o preço praticado por outros entes públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Validar o preço com base na verificação de notas fiscais de prestação de serviços similares fornecidas pela contratada a outros órgãos ou instituições.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Analisar os preços praticados em capacitações semelhantes realizados por outros entes públicos, de modo a garantir que a proposta não esteja superfaturada em relação ao mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Se o valor estimado de mercado for superior ao praticado em outros entes públicos, ajustar o preço da contratação de acordo com as evidências coletadas nas notas fiscais.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros no orçamento		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Nível de Risco:	Risco Baixo	
Id	Dano	
1.	Não possibilidade de contratação do serviço e/ou pagamento à contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de planejamento das contratações necessárias com a devida antecedência.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Obter orçamentos fidedignos na fase de pré-cotação a fim de se ter um valor prévio para solicitação de emissão/formalização de pré-empenho.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Realização de adequação orçamentária a partir da realização do remanejamento de valores do orçamento pela SOF conforme despacho autorizativo da DG.	SOF e DG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelamento da demanda, após decisão do gestor do Contrato.	Ordenadora de Despesas

Fase de Execução/Gestão do Contrato		
RISCO 04 - Proponente não atende à convocação para celebrar o contrato		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Nível de Risco:	Risco Médio	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar o prazo necessário para início da execução contratual, considerando as providências preliminares a cargo das partes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Garantir que a nota de empenho da despesa seja recebida pela contratante.	EJUD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanção prevista na Lei nº 14.133/2021, conjugado com multa de inexecução total do contrato.	EJUD/Diretoria-Geral

RISCO 05 - Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Nível de Risco:	Risco Baixo	
Id	Dano	
1.	Demandas não atendidas adequadamente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões durante a execução, objetivando garantir a qualidade dos serviços.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidade.	Presidência

RISCO 06 - Fiscalização inadequada do contrato		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Nível de Risco:	Risco médio	
Id	Dano	
1.	Contrato fiscalizado de forma insatisfatória/deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Documentar o acompanhamento da fiscalização.	Equipe de Planejamento da Contratação/Escola Judicial
2.	Designar fiscal que tenha conhecimento técnico e administrativo suficiente do objeto.	Gestor da unidade requisitante/EJUD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Efetuar a troca do fiscal.	Escola Judicial
2.	Abrir procedimento administrativo disciplinar (PAD) contra o fiscal infrator.	Escola Judicial

Amanda Pereira Silva

Secretária Executiva Substituta da EJUD16



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PEREIRA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/01/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0210861** e o código CRC **AACB6184**.



TRIBUNAL REGIONAL DOTRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030- 015
Telefone:(98)2109-9300-www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 401/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(ART.6º,XXIII,“A”E “I”DA LEI N.14.133/2021)

Contratação da pessoa jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39, para realização do serviço de palestra, com tema “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão, no dia 21 de março, presencialmente, no TRT16, no Auditório Ari Rocha, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral, com estimativa de 180 (cento e oitenta) pessoas, em conformidade com as especificações e exigências detalhadas neste instrumento.

Disponibilidade no dia do evento, desde 1(uma) hora anterior ao início das atividades.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

O preço final deverá contemplar, também, a cessão do direito de uso de imagem especificamente para textos, imagens e arte-final para divulgação do evento contratado, assim como para a realização de registros fotográficos do evento para uso institucional.

O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho substitutiva do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações de data e/ou horário serão previamente comunicados à Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEIN. 14.133/2021)

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, a EJUD promove anualmente palestra que marca a abertura do Ano Letivo e se propõe a estimular o público a refletir sobre o ano transcorrido e os desafios a serem enfrentados no ano que seguirá.

Destarte, a contratação da palestra "Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida" é essencial e faz parte da missão institucional da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, considerando as mudanças sociais e a constante necessidade de desenvolvimento de novas habilidades pelos indivíduos a importância de equilíbrio entre as esferas profissionais e pessoais, imperativo se faz abordar o referido tema.

Por fim, vale destacar que a palestra irá promover aos servidores e à sociedade reflexões sobre valores éticos, melhorar a comunicação e as relações interpessoais, além de oferecer ferramentas práticas para gestão do tempo e equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Ao diferenciar posturas amadoras e profissionais, inspira mudanças positivas de mentalidade, contribuindo para o auto desenvolvimento, a eficiência no trabalho e a harmonia nas interações do dia a dia, tanto no âmbito pessoal quanto no profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(ART. 6º, INCISO XXIII,ALÍNEA 'C')

A solução proposta consiste na Contratação da pessoa jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39, para realização do serviço de palestra, com tema “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão, no dia 21 de março, presencialmente, no TRT16, no Auditório Ari Rocha, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral, com estimativa de 180 (cento e oitenta) pessoas.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pela palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio da contratação da palestrante Lúcia Helena Galvão, através da pessoa jurídica Isabella Arruda E Cia Ltda, CNPJ: 42.217.097/0001-39.

O conteúdo programático do curso, constante em documento anexo, atende às necessidades da contratação. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

A execução do serviço deverá seguir as seguintes condições:

Disponibilidade no dia do evento, desde 1(uma) hora anterior ao início das atividades.

Apresentação profissional e execução integral da palestra conforme descrito na proposta comercial;

Cessão do direito de uso de imagem especificamente para textos imagens e arte-final para divulgação do evento contratado;

Cessão do direito de uso de imagem para registros fotográficos do evento, exclusivamente para fins institucionais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

O serviço será considerado entregue após a realização da palestra, mediante constatação pela Escola Judicial.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

A contratada Isabella Arruda E Cia Ltda, , Pessoa jurídica de CNPJ: 42.217.097/0001-39, fornecerá serviço de palestra, com tema “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, a ser ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão, no dia 21 de março, presencialmente, no TRT16, no Auditório Ari Rocha, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pela palestrante e os custos/logísticas necessários ao seu comparecimento presencial na cidade de São Luís/MA para realização da palestra nos moldes da contratação. No caso de alteração na disponibilidade do palestrante, o contratado deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada pela Escola Judicial ao término do curso.



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá o onerar objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO EM EDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto, considerando a natureza do serviço a ser prestado, utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes critérios:

Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;

Qualidade dos serviços prestados;

Pontualidade na execução dos serviços.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre juízo das sanções cabíveis, casos e constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Considerando que objeto contratado é uma palestra única e de curta duração, prevista para ser realizada em um único dia, não se mostra viável o recebimento provisório seguido de definitivo, uma vez que a entrega do serviço ocorre integralmente no momento da execução do evento.

Dessa forma, o recebimento será considerado completo após a realização da palestra e avaliação da conformidade com o que foi contratado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pelas oidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ART. 6º, INCISOXXXIII,ALÍNEA‘H’,DALEIN. 14. 133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/202.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Na contratação em questão, verifica-se que a palestrante as ser contratada é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto,conforme currículo a seguir.

Lúcia Helena Galvão:

É professora de filosofia da organização Nova Acrópole do Brasil, onde atua há 37anos ministrando aulas e palestras sobre temas diversos ligados à Filosofia.

Possui mais de 1300 palestras publicadas na internet (canal do Youtube da Nova Acrópole Brasil, canal com mais de 1 milhão de inscritos e 100 milhões de visualizações, e plataforma Acrópole Play).

Autora de doze livros (Canções para Despertar Sophia, Sonhos trilhando o tempo, O Aroma do Lótus, Observações matinais - versão brasileira e portuguesa, Instantes de um tempo interior, Para entender o Caibalion, Caibalion: a viagem da vida e A lógica e a Inteligência da Vida, O Simbolismo em Flauta Mágica, de Mozart, O Simbolismo em A Divina Comédia, de Dante Alighieri, Uttara Gita, e Tao-te ching: O livro do caminho eda virtude), prefaciou ainda diversas obras de destaque como “A Guerra da Arte” de Steven Pressfield, “Luz no caminho” de Mabel Collins.

Escreveu ainda letras de músicas, como Prudência, cantada por Zizi Possi, e dois roteiros para teatro, sendo a obra “Blavatsky”, estrelada por Beth Zalcman e a peça "O Profeta" estrelada pelo músico e ator libanês Sami Bordokan.

É palestrante profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, ministrando palestras em empresas e órgãos públicos. Seus cursos sobre administração do tempo e técnicas de estudo já foram realizados por mais de vinte mil alunos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação,especialmente quantoà existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor PúblicoFederal – CADIN, mantido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação,a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitações fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(ART.92,X,XIEXIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Fornecer os materiais/recursos a serem utilizados na execução do objeto contratado, notadamente, preparação do local de realização da palestra no espaço físico do Auditório Ari Rocha no TRT-16 e microfone/assessórios necessários para a realização exitosa do evento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços,por servidor especialmente designado,anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,fixando prazo para a sua correção.

Pagará CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço,no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA

Aplicar o Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento,a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante,no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133/21.

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE,a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica,ou quaisquer caso fortuito,ficando o CONTRATADO isento de culpa,e no direito do recebimento integral do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Comunicar ao fiscal do contrato, de forma imediata, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art.15da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art.16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados de vem ser desenvolvido sem formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o §1º do art.26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO(ART.92,XIIXIII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual.

13. DO PAGAMENTO(ART.92,VEVI)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada a data do pagamento o dia em que constar com o emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA decorreção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura como valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho, e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

O descumprimento de qualquer obrigação legal/prevista no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no Termo de Referência, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

As sanções a serem aplicadas ao responsável por infrações administrativas ou descumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência levarão em conta que o objeto da presente contratação consiste em uma palestra e serão aplicadas nos moldes previstos na legislação de regência, de acordo com o caso concreto da respectiva irregularidade.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2 (duas) horas;

O atraso superior a 2h autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do Contratado:

Ele ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17. DOS CASOS OMISSOS(ART.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE,segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor—e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís-MA, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estima do total da contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta comercial fornecida pela parte contratada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTO DE PESSOAL - SOF
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800182025AD000120

1

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	401/2025	
Programa	168173	Capacitação de Recursos Humanos
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	Tratam-se os autos de Ofício nº 007/2025/EJUD da Escola Judicial, (0210060), na qual informa que promoverá a Abertura do Ano Letivo, solicita providências para a contratação da palestrante Lúcia Helena Galvão, por meio da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA para realização da palestra “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, no dia 21 de março de 2025, na modalidade presencial, proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), doc. 0211059.	
Valor	R\$ 60.000,00	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da palestrante Lúcia Helena Galvão, por meio da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA para realização da palestra “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, no dia 21 de março de 2025, na modalidade presencial, proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), doc. 0211059.	48	1,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

SÃO LUÍS,05/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000000401/2025

Assunto: Digite aqui o texto do item...

DESPACHO DIRG Nº 741/2025

Tratam-se os autos de Ofício nº 007/2025/EJUD da Escola Judicial, (0210060), na qual informa que promoverá a Abertura do Ano Letivo, solicita providências para a contratação da palestrante Lúcia Helena Galvão, por meio da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA para realização da palestra “Ética e relações humanas, amador ou profissional: a arte de administrar o trabalho, o tempo e a vida”, no dia 21 de março de 2025, na modalidade presencial, proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), doc. 0211059.

No doc. 0210060, a Diretora da Escola Judicial autoriza a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD16 nº 001/2015.

A SOF nos docs. 0214457/ 0214458 presta as seguintes informações:

- a) como o orçamento para o exercício de 2025 ainda não foi aprovado, o CSJT, por meio do [OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 1/2025](#), liberou recursos para execução do duodécimo referente ao mês de JAN e FEV/2025 para despesas discricionárias correntes de **caráter inadiável**, conforme estabelece o art. 70 da Lei 15.080/2024 - LDO 2025.
- b) há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2025AD000120, doc. 0214457.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do parecer DIVAJ doc. 0216803, manifesta-se pela possibilidade de contratação da pessoa jurídica ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.217.097/0001-39, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ nº 42.217.097/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial da União e, tão

logo esteja disponível, juntar da publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo “contas públicas”, no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ nº 42.217.097/0001-39, referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL e ÁUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 14/02/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0217344** e o código CRC **98B510D8**.

Referência: Processo nº 000000401/2025

SEI nº 0217344